



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Fornecimento de **Carimbos, Placas de Identificação Predial em Braille e Tapetes tipo Capacho** para atender às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme condições, quantidades e especificações abaixo:

Itens		Especificação
GRUPO 1	1- Carimbo automático 20x10	07 (sete) métricas diversas. Material corpo: plástico. Material base: Fotopolímero. Auto-entintado e automático. Formato retangular (itens 1 a 6) e Formato Circular (item 7)
	2- Carimbo automático 30x30	
	3- Carimbo automático 58x22	
	4- Carimbo automático 38x14	
	5- Carimbo automático 47x18	
	6- Carimbo automático 65x40	
	7- Carimbo automático circular 30x30	
8- Placas de Identificação Predial em Braille		Em material ACM, espessura de 3mm, com relevos e braille em impressão UV, conforme Norma ABNT NBR 9050;
9- Tapete tipo Capacho		Tapete tipo Capacho retangular com borda rebaixada, espessura mínima de 12mm, confeccionado em vinil, antiderrapante, lavável, resistente à água, álcool etílico, água e sal (10%) e Hidróxido de Sódio, personalizado pelo sistema de Fusão Térmica, gramatura mínima de 3,7 Kg/m², com garantia para defeito de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Carimbos

Apesar do crescente e contínuo desenvolvimento de sistemas eletrônicos, ainda é possível observar-se hodiernamente, no âmbito da Justiça Eleitoral, a dinâmica – muitas vezes frequente – de procedimentos necessariamente físicos que, por sua vez, demandam, inevitavelmente, a ação humana manual dos servidores que atuam neste Tribunal. A exemplo de tais ações, pode-se citar a identificação de servidores em documentos físicos recebidos ou expedidos no contexto desta Justiça Especializada.

Outrossim, para além da atividade supramencionada, a aquisição de carimbos visa também a atender aos aspectos burocráticos da Administração Pública, especialmente no que diz respeito ao trâmite de processos judiciais, de procedimentos administrativos e de documentos em geral. Tais documentos ainda existem no âmbito da Justiça Eleitoral, especialmente no que respeita a processos judiciais e a atos direcionados ao público externo, a exemplo de certidões expedidas a pedido de eleitores, sendo, portanto, necessária a aquisição de materiais imprescindíveis ao correto andamento das atividades administrativas do TRE-MA.

2.2 - Placas de Identificação Predial em Braille

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) desempenha papel democrático fundamental frente à sociedade, garantindo não apenas o acesso aos serviços eleitorais essenciais à manutenção cívica do eleitor, mas também possibilitando à comunidade a ampla divulgação de informações e de acesso às suas dependências e anexos. Nesse cenário, para cumprir com o objetivo fundamental democrático, é essencial que o TRE-MA possibilite, a partir de mecanismos de infraestrutura hígidos e adequados, o acesso de pessoas aos seus interiores, sem qualquer discriminação de cor, raça, gênero ou condição física.

À vista disso, a comunicação visual com identificação em braille torna-se primordial para a devida sinalização dos espaços nos interiores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), bem como para a promoção da inclusão e acessibilidade a todos os cidadãos, uma vez que se constitui como importante mecanismo garantidor do acesso à informação, inclusão social e participação à sociedade, gerando, por conseguinte, o respeito à diversidade e obediência ao direito fundamental de igualdade e de acesso a oportunidades.

Nesse sentido, com vistas à promoção do respeito ao cumprimento das normas e regulamentações locais relacionadas à acessibilidade para pessoas com deficiência visual, a exemplo da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), o TRE-MA prima essencialmente pela permanente e hígida manutenção da acessibilidade em seus espaços públicos e privados.

A partir disso, a necessidade da aquisição de Placas de Identificação Predial em Braille é fundamentada principalmente na garantia de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência visual nos prédios do TRE-MA (Sede e Zonas Eleitorais da capital e do interior do estado).

Portanto, esta contratação não somente reforça o compromisso do TRE-MA ao pleno atendimento da acessibilidade de pessoas com deficiência visual, como também assegura o direito fundamental de acesso à infraestrutura da Administração Pública, bem como promove o pleno exercício da cidadania.

2.3 - Tapetes tipo Capacho

A contratação desse tipo especial de tapetes fundamenta-se na importância de garantir a limpeza, a segurança e o conforto dos servidores, colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral. Considerando-se o grande fluxo diário de pessoas nas dependências desta Justiça Especializada, especialmente nos Fóruns e Cartórios Eleitorais da capital e do interior do estado, os capachos assumem papel ímpar, evitando a entrada de sujeira, umidade e detritos trazidos pelos calçados. O uso de capachos nas entradas dos órgãos confere ainda um aspecto de higiene e segurança ao local, demonstrando mais profissionalismo e cuidado com a infraestrutura da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, incisos I e V do Decreto nº 11.462/2023, de serviços de confecção e entrega dos materiais especificados no item 1.1 e observando-se os requisitos previstos neste Termo de Referência, conforme a necessidade da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade previstas na Portaria TRE/MA nº 271/2022, utilizando-se de medidas como:

-

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

-

Substituição das substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

-

Utilização de produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil- polibromados (PBDEs);

-

Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;

-

Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

-

Controle responsável do consumo de água e energia elétrica, com utilização eficiente e redução da poluição ambiental.

4.1.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, nos termos do inciso XII do Anexo I da Portaria TRE/MA n. 1306/2023.

4.1.3. A empresa contratada deverá adotar, nos seus processos produtivos, baixa geração de resíduos e atender à logística reversa para descarte adequado de materiais remanescentes, reforçando o alinhamento da contratação às diretrizes de sustentabilidade do Tribunal.

4.1.4. Cabe aos fiscais do contrato acompanharem o cumprimento dos critérios de sustentabilidade, verificando a conformidade dos produtos entregues com especificações sustentáveis.

4.2. Garantia Técnica

4.2.1. Para os itens carimbos e placas de identificação braille, o prazo de garantia será de 90 (noventa) dias.

4.2.2 Quanto ao item tapetes tipo capacho, será exigida garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma em que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o

fabricante não forneça, pela CONTRATADA. A garantia superior à legalmente prevista se justifica em razão de ser prática de mercado, conforme pesquisa mercadológica em que observou-se ser prática comum entre os fornecedores do setor.

4.2.3 Os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste instrumento, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.5 A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.2.6 A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.3. Da assistência técnica

4.3.1. Não haverá necessidade de assistência técnica para os objetos desta licitação.

4.4. Das Manutenções

4.4.1. As placas de identificação predial em braille e os tapetes do tipo capacho demandam diferentes níveis de manutenção, a depender de suas características e do desgaste natural decorrente do uso. No caso das placas em braille, em razão de sua durabilidade e resistência, a manutenção tende a ser mínima, limitando-se, em regra, a eventuais correções pontuais, configurando-se, portanto, como manutenção predominantemente corretiva. Os tapetes do tipo capacho, por sua vez, devido à constante exposição à sujeira e ao atrito, requerem ações regulares de limpeza e substituição quando deteriorados, o que evidencia a adequação da manutenção preventiva.

4.4.2 Já os carimbos automáticos, considerando seu baixo custo e a facilidade de reposição, não demandam manutenções específicas, uma vez que estas poderiam gerar despesa desnecessária para a Administração, sendo mais vantajosa, nesses casos, a simples substituição do objeto quando necessário.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

5. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

5.1. As quantidades e o custo estimados da presente contratação foram obtidos mediante pesquisa de mercado com fornecedores e no Portal PNCP, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, com base na demanda de materiais, resultando nos seguintes valores:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO CARIMBO - MÉTRICA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	20x10	Unidade	R\$ 38,53	20	R\$ 770,60
	2	30x30	Unidade	R\$ 61,40	20	R\$ 1.228,00
	3	58x22	Unidade	R\$ 60,33	20	R\$ 1.206,60
	4	38x14	Unidade	R\$ 39,73	40	R\$ 1.589,20
	5	47x18	Unidade	R\$ 57,50	50	R\$ 2.875,00
	6	65x40	Unidade	R\$ 64,07	30	R\$ 1.922,10
	7	30x30	Unidade	R\$ 61,40	20	R\$ 1.228,00
TOTAL GRUPO 1						R\$ 10.819,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	Placa de Identificação	Metro quadrado	100 m²	R\$ 1.024,44	R\$ 102.444,00

	em Braille.	(m²)			
--	-------------	------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	Tapete tipo Capacho	Metro quadrado (m²)	70 m²	R\$ 285,60	R\$ 19.992

5.2. Dessa forma, o **custo total estimado** para a contratação referente ao **GRUPO 01** (formado pelos sete carimbos com diferentes métricas) será de **R\$ R\$ 10.819,50 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

5.3. Em relação aos itens a serem adjudicados de maneira parcelada (placas prediais em Braille e tapetes do tipo capacho), o **custo total estimado** para a contratação será de:

•

Item 8 - placas prediais em Braille: R\$ 102.444,00 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

•

Item 9 - tapetes tipo capachos: R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais).

5.4. À vista disso, o **custo estimado total para todos os itens** a serem licitados de forma parcelada será de **R\$ 133.255,50 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e Prazo de Entrega

6.1.1. Local de Entrega

6.1.1.1. Para todos os itens a entrega será realizada na Seção de Conservação e Serviços Gerais (SESEG), no Prédio Sede deste Tribunal Regional Eleitoral, Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís (MA), na presença do fiscal do contrato (seja o titular ou o substituto) ou servidor(a) por eles designado(a), o qual verificará o atendimento das especificações exigidas.

6.1.1.2. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de transporte e autorizações necessários à perfeita execução dos serviços.

6.1.2. Prazo de Entrega

6.1.2.1. O prazo de entrega é de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, por e-mail.

6.1.2.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para execução dos serviços solicitados, a CONTRATADA, mediante solicitação, por e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo, e, a exclusivo critério do Fiscal do Contrato, poderá ter seu prazo prorrogado por até 7 (sete) dias úteis.

6.1.2.3. As mensagens enviadas por e-mail em dias não úteis ou após as 18h, em dias úteis, somente serão consideradas enviadas às 8h do próximo dia útil.

6.1.2.4. As mensagens enviadas por e-mail em dias úteis antes das 8h, somente serão consideradas enviadas neste horário.

6.1.2.5. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega e outras demandas.

6.1.2.6. Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, observadas as disposições dos subitens 6.2.3 e 6.2.4.

6.2. Condições Para Recebimento

6.2.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será no local de entrega. O(a) fiscal do contrato fará o recebimento dos serviços, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Serviço, fazendo constar a data da entrega/conclusão e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.2.2. Recebimento Definitivo

6.2.2.1. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que será feito no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a partir do recebimento provisório.

6.2.2.2. O prazo para recebimento definitivo ficará sobrestado até o momento em que eventuais falhas no cumprimento do contrato sejam sanadas pela contratada, conforme prazo previsto no subitem 6.2.1.

6.2.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, não decorrentes de mau uso.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada

a.

Entregar o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e na sua proposta, acompanhados da Nota Fiscal;

b.

Entregar o objeto na quantidade contratada;

c.

Entregar o objeto no prazo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pela contratada;

d.

Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos, no decorrer do período de garantia, nos mesmos prazos dos subitens 6.2.1 e 6.2.2, a contar da notificação.

e.

Não se escusar da entrega do objeto da licitação, na sua íntegra, alegando quaisquer problemas com o fabricante de seus produtos, ou com serviços de terceiros, ressalvado quando a justificativa for aceita por esta administração.

f.

Reparar o dano e/ou prejuízo causados na execução do objeto, inclusive com a reposição de eventual bem

danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão, resguardado o direito ao contraditório.

g.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com transporte, frete, instalação e obrigações fiscais, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação, tais como encargos e obrigações trabalhistas;

h.

Acondicionar os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

i.

Fornecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios;

j.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;

k.

Nomear preposto ou profissional equivalente com poderes para dirimir todas as questões contratuais;

l.

Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

n.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

n.

Adotar as práticas e seguir os critério de Sustentabilidade elencados neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, assim como em toda legislação a que pertine o objeto desta Licitação.

o.

Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD no 2/2022.

7.2. Da Contratante

a.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

b.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto, anotando, em registro próprio, as ocorrências verificadas;

c.

Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para coleta, execução dos serviços e/ou devolução dos materiais.

d.

Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;

e.

Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

f.

Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo previsto neste Termo de Referência (Item 9), após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

g.

Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a devida regularização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

8.2. O processo de pagamento será iniciado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE-MA, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto do(a) fiscal do Contrato de que os materiais foram entregues corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social - INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

8.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

8.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada por escrito para providenciar a devida regularização, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

8.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

8.6. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.

8.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.8. As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a.

der causa à inexecução parcial do contrato;

b.

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.

der causa à inexecução total do contrato;

d.

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e.

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f.

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g.

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, caso haja atraso de 1 (um) dia no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Serviço.
- b) **Multa moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Serviço, a partir do 2º (segundo) e até o 15º (décimo quinto) dia.
- c) **Multa moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Serviço, do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a partir do qual será considerada a **INEXECUÇÃO TOTAL**, passível de rescisão contratual - a critério da Administração - e de aplicação de penalidade específica.
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.3. As inexecuções - totais ou parciais - ensejarão, além da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, a aplicação de **multa compensatória calculada sobre o valor contratado**, nos seguintes percentuais:

9.3.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) nos casos de INEXECUÇÃO TOTAL, da qual constituem exemplos as seguintes condutas:

- a) executar os serviços fora do padrão exigido e/ou deixar de corrigir as falhas verificadas pela fiscalização por mais de 2 (duas) vezes, desde que tenha sido notificada previamente;
- b) atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, desde que tenha sido notificada previamente;
- c) praticar atos que ensejem impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
- d) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.3.2 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL, da qual constituem exemplos as seguintes condutas:

- a) executar os serviços fora do padrão exigido e/ou deixar de corrigir as falhas verificadas pela fiscalização por até 2 (duas) vezes, desde que tenha sido notificada previamente;

- b) não indicar preposto(a) para contatar com a Administração;
- c) não apresentar a documentação exigida para pagamento, no prazo da notificação.

9.4. As sanções de multa podem ser aplicadas, cumulativamente, com as demais sanções.

9.5. As sanções cometidas durante a fase licitatória deverão estar previstas no edital do certame.

9.6. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo Tribunal, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.

a natureza e a gravidade da infração cometida;

2.

as peculiaridades do caso concreto;

3.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.

os danos que dela provierem para o Contratante.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de Licitação e Adjudicação do Objeto

10.1.1. Por se tratar de objeto comum, a licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A licitação do objeto deverá ser feita por **GRUPO para os itens de 1 a 7**, e por **ITEM para os demais**, o qual deverá prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços.

10.2. Do uso do Sistema de Registro de Preços

10.2.1. Nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, V do Decreto n. 11.462/2023, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que não há como definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, já que as aquisições serão feitas conforme a necessidade administrativa.

10.2.2. A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 1 (um) ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 15, IX do Decreto nº. 11.462/2023, podendo ser prorrogado, por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos da lei.

10.2.3. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 03 (três) meses contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no PNCP.

10.2.4. O índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA/IBGE.

10.3. Critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta

10.3.1. Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**.

10.3.2. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto), não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.

10.3.3. Como critério de aceitabilidade de preços, estipula-se que os preços estimados correspondam ao máximo que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

10.4. Requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.4.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.

10.4.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

10.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a

comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4.3. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

10.4.3. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais com características compatíveis de mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado, de maneira a demonstrar que a licitante forneça ou que já tenha fornecido materiais iguais ou similares, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Atuação na gestão e fiscalização da presente contratação os servidores Clávis Marcio Brito Melo (matrícula 30990525) e Mariana de Almeida Oliveira (matrícula: 3099770), substituto, lotados na Seção de Conservação e Serviços Gerais, com telefone para contato (98) 2107 8979.

11.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material solicitado, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no Orçamento Ordinário 2025 do TRE-MA (exercício 2025), setor COSEM/SESEG.

13. OBJETIVO ESTRATÉGICO

13.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”.

13.2. Está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, exercício de 2025.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Clávis Marcio Brito Melo

Setor: SESEG

Contato: (98) 2107-8979

E-mail: seseg@tre-ma.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **CLAVIUS MARCIO BRITO MELO, Analista Judiciário**, em 01/10/2025, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2580104** e o código CRC **458DD410**.

